



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei N° 002/2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste aos servidores efetivos municipais do magistério de João Lisboa - MA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Da Abrangência

Art. 1º. Os benefícios decorrentes da presente Lei alcançam, apenas os servidores públicos municipais da Educação.

Do Reajuste

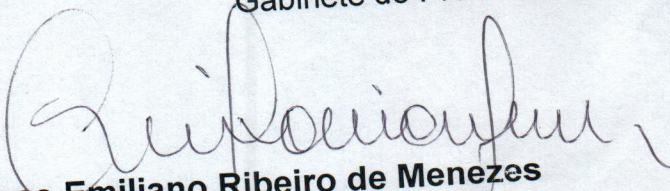
Art. 2º. O município de João Lisboa concede reajuste de 6% (seis por cento) sobre o salário-base dos servidores efetivos do magistério municipal, retroativo a 1º de janeiro de 2011.

Parágrafo único – A diferença decorrente do aumento salarial, relativa aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2011, será paga a partir do mês de maio e subseqüentes do ano em curso, quando do pagamento de salário do mês de abril.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2011.


Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes
Prefeito Municipal